Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7 T T S T

Responsável pela elaboração: Vanessa Valim da Rosa

E-mail: smec@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0007 (220)

Bom Jesus, 9 de junho de 2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD

Nº 121/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3°, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I - OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo a futura aquisição Contratação mão de obra preventiva e corretiva para manutenção/substituição de peças e revisão dos ônibus Placas IZQ8D39, Placa IVL8281 pertencentes a está secretaria.
- 1.1. A contratação é urgente e se faz necessária, para a revisão dos Ônibus Escolares, as quais sofrem desgaste constante e necessitam de troca periódica para manter o ônibus em perfeito funcionamento e garantir a segurança dos alunos que dele fazem uso sendo que os ônibus precisam fazer a Inspeção Veicular.

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Correia 8PK202-NCM: 59090000	01	UN	**	**
2	Kit Pivô Susp. Inf.Suf. volare V8 NCM: 59090000	01	UN	**	**
3	Mão de Obra _NCM:86080011	01	UN	**	**
		R\$ *******	******		

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultural, Rua Júlio de Castilhos, 605 Centro CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: () Não () Sim

V - DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido,

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em	vista a não entrega de todo o objeto contratado.				
6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.					
VANESSA VALIM DA ROSA	CARLA LUZIA CIOTTA				
Responsável pela elaboração	Secretária Municipal de Educação e Cultura				
Versão 1.0 (17/02/25					